



**CÂMARA
COXIM**

Veredas da Paz

Rua João Pessoa 170 - casa 29423-020
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 - 67 98108.0548
câmara@coxim.ms.gov.br - www.coxim.ms.gov.br

Projeto de Lei Nº22/2026

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

“Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o ‘Dia Municipal Memória do Pé de Cedro’.”

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS o “Dia Municipal Memória do Pé de Cedro”, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de abril.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por finalidade valorizar, preservar e difundir a memória histórica, cultural e ambiental do município, especialmente no que se refere ao patrimônio simbólico representado pelo Pé de Cedro.

Art.3º O Poder Executivo poderá promover, por meio dos órgãos competentes, atividades educativas, culturais, ambientais e comemorativas alusivas à data.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COXIM/MS, 11 de Maio de 2026

Ver. Mauricio Helpis
Vereador(a)



CÂMARA
COXIM

Poder Legislativo

Rua João Pessoa 130 - Cx. 001 79401-000

Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul

67 301 25.9549 - 67 301 35.0545

ccoxim@coxim.ms.gov.br - www.camara.coxim.ms.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o Dia Municipal Memória do Pé de Cedro, a ser celebrado anualmente no dia 24 de abril, como forma de preservar e valorizar um dos mais significativos símbolos da história e da identidade cultural local.

O Pé de Cedro, por muitos anos, foi mais do que uma simples árvore. Tratava-se de um verdadeiro marco histórico e afetivo para a população de Coxim, sendo ponto de referência, encontro e memória para diversas gerações que cresceram sob sua sombra. Sua presença acompanhou o desenvolvimento do município, tornando-se parte viva da paisagem urbana e da construção da identidade coletiva da cidade.

Plantado pelo sábio Zacarias Mourão, figura de grande relevância cultural para a região, o Pé de Cedro ganhou ainda mais significado ao ser eternizado por meio da música "Pé de Cedro", de sua autoria. A composição não apenas homenageia a árvore, mas também traduz o sentimento de pertencimento e carinho da comunidade, transformando esse símbolo natural em patrimônio cultural imaterial do município.

Ao longo dos anos, o Pé de Cedro passou a representar resistência, tradição e memória, sendo reconhecido pela população como um verdadeiro guardião da história local. Sua existência marcou momentos, histórias e vivências que permanecem presentes na lembrança coletiva dos cidadãos coxinenses.

Em 24 de abril de 2024, conforme constatado por laudo botânico, foi oficialmente registrada a morte da árvore, fato que gerou comoção e sentimento de perda em toda a comunidade. Ainda que sua presença física tenha se encerrado, seu significado permanece vivo na cultura, na memória e na identidade do povo de Coxim.

Dessa forma, a instituição do Dia Municipal do Pé de Cedro busca garantir que esse importante símbolo não seja esquecido, promovendo o resgate histórico, a valorização cultural e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental e dos marcos que contam a história do município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece o vínculo da população com sua própria história, perpetuando o legado do Pé de Cedro para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Ver. Mauricio Helpis
Vereador(a)



CÂMARA
COXIM

Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

Interessado: Câmara Municipal de Coxim-MS

Autor: Ver. Mauricio Helpis

Assunto: Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o "Dia Municipal Memória do Pé de Cedro".

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 22/2026. INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL MEMÓRIA DO PÉ DE CEDRO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS. MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. VALORIZAÇÃO HISTÓRICA, CULTURAL E AMBIENTAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador Mauricio Helpis, que "Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o 'Dia Municipal Memória do Pé de Cedro'."

A proposição estabelece a criação da referida data comemorativa, a ser celebrada anualmente em 24 de abril, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir a memória histórica, cultural e ambiental do Município de Coxim, especialmente quanto ao patrimônio simbólico representado pelo denominado "Pé de Cedro".

Consta ainda previsão autorizativa para que o Poder Executivo promova atividades educativas, culturais, ambientais e comemorativas relacionadas à data instituída.



A justificativa apresentada destaca o valor histórico, cultural e afetivo do “Pé de Cedro” para a população coxinense, bem como sua ligação com a memória coletiva local e com a obra musical de Zacarias Mourão. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria tratada no presente Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 30, inciso I, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A instituição de datas comemorativas e inclusões no calendário oficial municipal constitui típica manifestação da autonomia legislativa municipal, especialmente quando vinculada à preservação da memória, cultura e identidade histórica da coletividade local.

Além disso, a Constituição Federal assegura proteção ao patrimônio cultural brasileiro, nos termos do artigo 216, abrangendo bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à memória e à ação dos diferentes grupos formadores da sociedade.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto possui evidente interesse público e finalidade cultural, histórica e educativa, buscando preservar importante símbolo da memória coletiva do Município de Coxim-MS.

A justificativa legislativa ressalta que o “Pé de Cedro” representava ponto de referência histórica e afetiva da população local, sendo inclusive eternizado em composição musical do saudoso Zacarias Mourão.

Sob o aspecto da iniciativa legislativa, não se verifica vício formal. Isso porque a proposição não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo, tampouco impõe obrigações administrativas concretas ou estruturação de serviços públicos. O artigo 3º utiliza redação meramente autorizativa ao prever que o Poder Executivo “poderá promover” atividades alusivas à data comemorativa.

Dessa forma, não há invasão da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, observando-se os princípios da separação dos



poderes e da harmonia institucional previstos no artigo 2º da Constituição Federal.

Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se adequadamente estruturado, contendo objeto definido, finalidade pública clara e cláusula de vigência. Recomenda-se apenas pequena correção formal no artigo 4º, substituindo “Art.4º” por “Art. 4º”, para adequação às normas de redação legislativa.

No mérito, a proposição revela-se legítima e adequada, promovendo valorização da história local, fortalecimento da identidade cultural do Município e conscientização acerca da preservação ambiental e patrimonial, em consonância com os princípios constitucionais da proteção à cultura e à memória coletiva.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 22/2026, manifestando-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação nas comissões competentes.

Das Comissões: **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

É o parecer.

Coxim/MS, 15 de maio de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Data: 19/05/2026 10:27:00-0000
Verifique em <https://validar.mg.gov.br>

JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
OAB-MS 5.971



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Constituição Legislação e Redação

PARECER Nº 39/2026, de 27 de maio de 2026.

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 22/2026

AUTORIA: Vereador Mauricio Helpis

ASSUNTO: "Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o 'Dia Municipal Memória do Pé de Cedro.'"

Relator: William Meira

Parecer Jurídico: Favorável

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, reunida com seus membros, para análise do Projeto de Lei nº 22/2026, pronuncia que:

A matéria ora em análise atende, em linhas gerais, aos requisitos jurídicos, constitucionais e regimentais, encontrando-se em conformidade com as normas do processo legislativo municipal.

Verifica-se que a proposição versa sobre tema de relevante interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, ao instituir no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal Memória do Pé de Cedro", com o objetivo de preservar e valorizar importante símbolo histórico, cultural e ambiental da cidade de Coxim-MS.

No tocante à constitucionalidade e legalidade, observa-se que o projeto encontra respaldo no art. 216 da Constituição Federal, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural brasileiro, abrangendo bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à memória e à ação dos diferentes grupos formadores da sociedade.

A instituição de datas comemorativas e culturais no âmbito municipal constitui legítimo exercício da autonomia legislativa do Município, especialmente quando voltada à preservação da memória coletiva, da identidade cultural e da valorização da história local.

A justificativa apresentada evidencia a relevância histórica e afetiva do denominado "Pé de Cedro" para a população coxinense, destacando sua importância como marco simbólico da cidade, bem como sua ligação com a obra musical do saudoso Zacarias Mourão, figura de reconhecida relevância cultural para o município e região.

Quanto à iniciativa legislativa, não se verifica vício de competência ou invasão de atribuições privativas do Poder Executivo, uma vez que a proposição não cria cargos, despesas obrigatórias, estruturas administrativas ou obrigações concretas de execução imediata. O artigo 3º possui caráter meramente autorizativo ao prever que o Poder Executivo "poderá promover" atividades alusivas à data instituída.

Dessa forma, observa-se respeito aos princípios constitucionais da separação dos poderes, da harmonia institucional e da legalidade administrativa.

No aspecto da técnica legislativa, o texto encontra-se adequadamente estruturado, contendo objeto definido, finalidade pública clara e cláusula de vigência, estando em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 95/1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

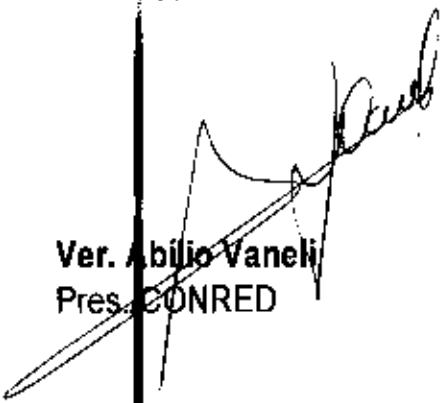
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

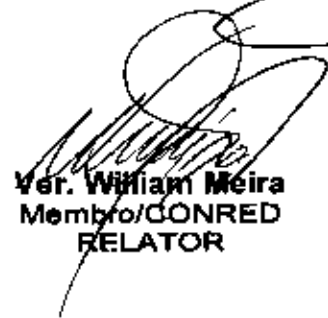
Quanto ao mérito, esta Comissão entende que a iniciativa se mostra legítima, adequada e socialmente relevante, por promover a valorização da memória histórica, da identidade cultural e da conscientização sobre a preservação ambiental e patrimonial do Município de Coxim-MS, fortalecendo os vínculos da população com sua própria história.

Portanto, diante do exposto, somos, salvo melhor juízo, favoráveis à sua discussão e votação em Plenário.

Sala das Sessões. 27 de maio de 2026.


Ver. Abílio Vaneli
Pres. CONRED


Ver. Johnny Gal
Vice-Pres./CONRED


Ver. William Meira
Membro/CONRED
RELATOR



GABINETE DA VEREADORA LOURDES DA SILVA

PARECER Nº 009/2026, de 19 de junho de 2026.

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026

Autoria: Ver. Maurício Helpis

Assunto: "Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o Dia Municipal Memória do Pé de Cedro."

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E SAÚDE: reunida com todos seus membros para emitir parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026, da parte do Ver. Maurício Helpis:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar um símbolo histórico e cultural do Município de Coxim, preservando a memória e a importância do Pé de Cedro, elemento de grande significado para a identidade e história local.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município contribui para o fortalecimento da cultura, da educação patrimonial e da valorização das tradições coxinenses, possibilitando ações de conscientização, atividades culturais e educativas voltadas à preservação da memória municipal.

No âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a proposição atende ao interesse público, promovendo a valorização cultural e histórica do município, não apresentando impedimentos quanto aos aspectos analisados.

Diante do exposto, esta **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação e Saúde manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2026, recomendando seu regular prosseguimento e apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2026

Ver^a. Lourdes da Silva
Presidente

Ver. Maurício Helpis
Vice-Presidente

Ver. Abílio Vaneli
Membro



CÂMARA
Municipal de
COXIM

Podão e ng. Matyze

Rua João Pessoa, 130 • cep: 75400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

GABINETE DO VEREADOR BATISTA PESCADOR

PARECER: 05/2026.

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026

Autoria: Ver. Mauricio Helpis

Assunto: Institui, no Calendário Oficial do Município de Coxim-MS, o Dia Municipal
Memória do Pé de Cedro.

PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Reunida com todos seus membros para emitir parecer no Projeto de Lei Ordinária nº 22/2026, de autoria do Ver. Mauricio Helpis:

Projeto de Lei: Institui no Calendário Oficial do Município de Coxim o Dia Municipal da Memória do Pé de Cedro.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial do Município de Coxim, o Dia Municipal da Memória do Pé de Cedro, visando preservar a memória histórica, cultural e ambiental de uma árvore que marcou a identidade do município e representa importante símbolo para a população.

Parecer

Esta Comissão entende que a proposta possui relevante interesse público, especialmente sob a ótica da educação ambiental, da valorização do patrimônio natural e do fortalecimento da consciência ecológica da comunidade.

A instituição da data comemorativa contribuirá para a promoção de atividades educativas, culturais e ambientais voltadas à preservação da natureza, incentivando a reflexão sobre a importância da arborização urbana, da conservação das espécies nativas e da proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Além disso, a iniciativa fortalece o vínculo da população com a história local, estimulando ações de preservação do patrimônio ambiental e o desenvolvimento de práticas sustentáveis no município.

Diante do exposto, a **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação e Saúde manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº **22/2026**, considerando que a matéria está em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e atende ao interesse público, recomendando seu regular prosseguimento e apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

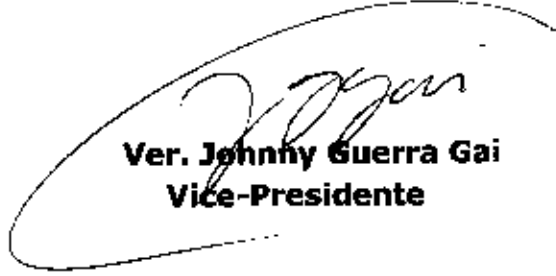
Sala das Sessões, 12 de agosto 2026



Ver. Batista Pescador
Membro/Relator



Ver. William Meira
Presidente



Ver. Johnny Guerra Gai
Vice-Presidente